



PROCESSO Nº 1027/15

PROTOCOLO Nº 13.748.698-9

PARECER CEE/CEIF Nº 263/15

APROVADO EM 07/12/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO E SÃO PAULO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1608/15-SUED/SEED, de 04/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 28/08/15, de interesse do Colégio Estadual São Pedro e São Paulo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual São Pedro e São Paulo, situado na Rua Marta Sobrinho Dering, nº 234, do município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1745/15, de 26/06/15, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 09/07/15 a 09/07/20.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 6418/94, de 27/12/94, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2312/05, de 26/08/05, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3335/10, de 02/08/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos de 02/08/10 até 02/08/15.

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue fl. (139):

(...) a mesma teve um atraso devido coincidir com um ano onde tivemos que organizar as eleições do Grêmio, Conselho Escolar, Associação de Pais, Mestres e Funcionários. Um ano turbulento, onde tivemos um desgaste...Em janeiro de 2015 ainda não tínhamos Diretor(a) e a secretária teve que administrar todas as situações que envolviam ambiente escolar. Comentamos que a portaria do novo Diretor saiu em 16/03/2015, precisando de algum tempo para que fossem feitas alterações dos documentos por ele assinados e sua interação no processo. Salientamos que o protocolado foi enviado em 20/04/2015. Esperamos compreensão e estamos a disposição para qualquer outros esclarecimentos.



PROCESSO Nº 1027/15

### 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 144:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0420 - CAMPO LARGO			
ESTAB.: 01171 - SAO PEDRO E SAO PAULO, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA			
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA		
DISCIPLINAS		6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
TOTAL GERAL		25	25	25	

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 20 DE Abril DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**RAMIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
DIRETOR  
RES.185/15 DOE 16/03/2015  
RG 58431338



PROCESSO Nº 1027/15

### 1.3 Avaliação Interna

O quadro de alunos da Avaliação Interna consta à folha 131:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	
Ensino Fundamental	5ª/6ª	69	88	66	59	60	3	2	0	0	1	5	10	6	4	3	10	7	5	9	5	51	69	55	46	51
	6ª/7ª	60	67	82	62	59	1	2	0	2	4	7	6	5	3	7	12	8	10	8	9	40	51	67	49	39
	7ª/8ª	61	52	61	73	55	1	2	0	1	0	8	8	2	3	3	9	5	10	5	5	43	37	49	64	47
	8ª/9ª	58	50	44	53	66	0	2	0	2	2	8	1	6	9	2	3	1	3	4	2	47	46	35	43	60

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 193/15, de 26/08/15, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Lúcia de Fátima Mattiossi de Arruda, licenciada em Geografia, Alexandra Silva, graduada em Administração e Michely T. Busatta, licenciada em Pedagogia, informa em seu relatório circunstanciado:

(...) O terreno pertence a Prefeitura Municipal de Campo Largo....o prédio pertence ao Governo do Estado do Paraná. Não há dualidade administrativa....várias melhorias foram realizadas na instituição de ensino no período de 2009 à 2014..... **Biblioteca** encontra-se em ambiente adaptado...é pequeno, no entanto, é bem organizado, iluminado e ventilado.... devido ao espaço reduzido, as atividades pedagógicas de pesquisas e leituras são realizadas mediante empréstimos de livros literários e didáticos, em dias específicos com cada turma, a cada quinze dias.....a quantidade é suficiente para atender à demanda discente... **laboratório de Informática**.....dispõe de 04 (quatro) CPUs do PROINFO para 16 (dezesesseis) computadores....o ambiente do laboratório é limpo, bem iluminado e arejado.... **Laboratório de Ciências, Física e Biologia**...os materiais de laboratório são guardados em armário na biblioteca, pois a instituição de ensino não possui espaço físico para montar um laboratório. As atividades práticas são realizadas em laboratório itinerante .....sala de aula, pátio,.... ou em alguns momentos ... a cozinha..... Para as aulas de Educação Física, os alunos dispõem de uma quadra de areia, construída pela APMF e do pátio coberto....(..) aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e realizou as atividades previstas para a emissão da Declaração da Brigada....realizou também os dois planos/exercícios de abandono durante o ano letivo de 2014.....informamos que a instituição de ensino, já enviou uma nova Licença Sanitária, que foi anexada ao protocolado volume I, com validade até 20/08/2016.

A referida comissão após a verificação *in loco* dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, constatou a veracidade das declarações e encaminha o processo para a renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1027/15

Consta à folha 133, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Sul, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1709/15-CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso (fl. 152).

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual São Pedro e São Paulo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta condições parciais para a renovação do reconhecimento do curso, de acordo com as Deliberações deste Conselho.

Em virtude da ausência do laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e realizou as atividades previstas para emissão do Certificado de Conformidade

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual São Pedro e São Paulo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, de 02/08/15 até 02/08/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A SEED deverá:

a) orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10, de 14/12/10);



PROCESSO Nº 1027/15

b) garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o espaço próprio para o laboratório de Ciências e Biblioteca e a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE